

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

LEI Nº 1.786 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2.001

**INSTITUI O PROGRAMA INTERDISCIPLINAR E DE PARTICIPAÇÃO
COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo,
em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Setembro de
2.001, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto**
- Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º) – Fica instituído o Programa Interdisciplinar
e de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da rede
de ensino, de acordo com o que disciplina a Lei Estadual nº 10.312, de 12 de Maio de
1999 e os dispositivos que seguem.

Artigo 2º) – São objetivos do Programa:

I – promover a integração entre o Poder Público e os
diversos segmentos sociais interessados, mediante a formação de grupos de trabalho para
análise de dados e discussão das causas da violência nas escolas;

II – apresentar propostas, coordenar e implementar
ações de combate à violência nas escolas e de garantia do exercício pleno da cidadania e
dos direitos humanos de alunos e funcionários das escolas;

III – orientar os alunos, professores e demais
servidores da rede municipal de ensino quanto ao uso de drogas e substância
entorpecentes nas escolas e suas imediações;

IV – realizar ações:

a) – educativas, culturais e de valorização da vida,
dirigidas às crianças e adolescentes e à comunidade ligada às escolas;

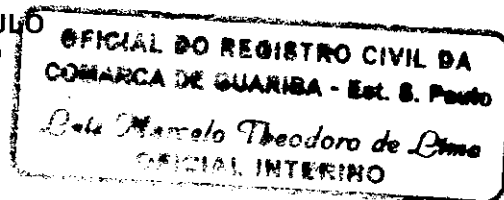
b) - de fortalecimento do vínculo entre a comunidade e as
escolas.

§ 1º - Os grupos de trabalho tratados no inciso I deste
artigo, serão abertos à participação de qualquer interesse e formados por:

- 1** - Professores e funcionários das escolas;
- 2** - Especialistas das áreas de educação, saúde, e
segurança;
- 3** - Pais de alunos;

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



4 - Alunos;
5 - Representantes da comunidade ligada a cada escola.

§ 2º - O Poder Executivo garantirá a formação dos integrantes dos grupos de trabalho, preparando-os para a execução dos objetivos do Programa.

Artigo 3º) – A execução do programa será coordenada e avaliada periodicamente por um Núcleo Central que, a partir dos dados e sugestões apresentados pelos grupos de trabalho, traçará as linhas gerais de ação.

Parágrafo Único – O Núcleo Central, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura, terá composição multidisciplinar de técnicos das áreas de educação, saúde, promoção social e assuntos jurídicos.

Artigo 4º) – O Núcleo Central terá apoio de conselho consultivo formado por membros não remunerados, representantes de:

- I – Entidades estudantis;
- II – Conselhos de Escola;
- III – Ministério Público;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- VI – Sindicatos e entidades de classe;
- VII – Associações de Pais e Mestres;
- VIII – Poder Legislativo Municipal;
- IX – Entidades não governamentais;
- X – demais segmentos da sociedade civil e entidades, pública ou privada, que possam contribuir com os objetivos do Programa.

Artigo 5º) – O Programa poderá ser estendido, mediante parceria, às escolas particulares e da rede estadual de ensino, que funcionem no Município e que atendam aos critérios a serem estabelecidos pelo núcleo central.

Artigo 6º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

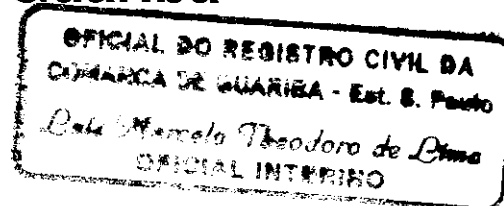
Artigo 7º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 11 de Outubro de 2001

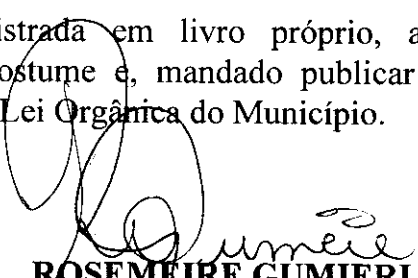
HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guariba

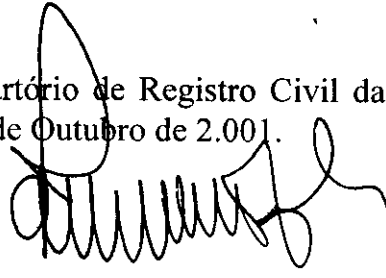
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 15 de Outubro de 2.001.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino